



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA.

Descrição da Obra: Terá os serviços de administração; serviços preliminares, fundação tipo palafita em madeira de lei regional (sucupira e acapú) e piso, sistema de vedação vertical, esquadrias, sistema de cobertura, pintura, instalações elétricas, serviços complementares e finais.

Custo da obra sem BDI: R\$ 141.568,13

BDI adotado: 28,82%: R\$ 40.799,94

Custo da obra com BDI: R\$ 182.368,07

01. OBJETO

CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA.

02. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão:

1. Administração;
2. Serviços preliminares.
3. Fundação tipo palafita em madeira de lei regional (sucupira e acapú) e piso;
4. Sistema de vedação vertical
5. Esquadrias
6. Sistema de cobertura
7. Pintura;
8. Instalações elétricas
9. Serviços complementares e finais.

Para execução dos serviços deverão ser observadas a **Especificação Técnica, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A**, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

Em razão da complexidade o período de execução da obra é de 60 (Sessenta) dias – 02 meses,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Serão apresentadas além do memorial descritivo e Planilha orçamentária.

03. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratada:

3.1.a - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

3.1.b - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

3.1.c - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

3.1.d - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

3.1.e - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

3.1.f - Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

3.1.g - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- 3.1.h** - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- 3.1.i** - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.1.j** - A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 3.1.k** - A **CONTRATADA** deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- 3.1.l** - A **CONTRATADA** é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
- 3.1.m** - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- 3.1.n** - Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- 3.1.o** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 3.1.p** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- 3.1.q** - A **CONTRATADA** manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da **CONTRATADA** registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da **CONTRATADA**, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a *CONTRATADA*, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

3.1.r - A *CONTRATADA* providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

3.1.s - A *CONTRATADA* manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

3.1.t - Caberá também à *CONTRATADA*:

3.1.t.1 - Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

3.1.t.2 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

3.1.t.3 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro.

3.1.u - A *CONTRATADA* responderá ainda:

3.1.u.1 - Por danos causados à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes.

3.1.u.2 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

3.1.u.3 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3.1.v - Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela *FISCALIZAÇÃO*, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

3.1.w - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

3.1.x - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**.

3.1.z - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

3.2 - A fiscalização será exercida no interesse da **PPREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

4.a - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.b - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;

4.c - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico da SEMINF do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Afuá **CREA-AP: 03216238-2 VISTO 954203 PA, Engenheiro Civil Paulo Ronald França Pereira Filho** no valor de **R\$ 182.368,07 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sete Centavos)** para **CONSTRUÇÃO DO AMLMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA**. Onde os valores apresentados na planilha orçamentária teve como referência os preços locais, SINAPI / SEDOP.

Sobre os custos foram aplicados **28,82%** de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas e **87,48%** de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

6. RESUMO DO VALOR ORÇADO PARA A OBRA

CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ/PA.	R\$ 182.368,07
Total do Orçamento	R\$ 182.368,07



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



7.COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO TÉCNICO - DP		PREFEITURA DE AFUÁ JUNTOS TRABALHANDO PELO POVO		SEMINF SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - AFUÁ-PA	
ORÇAMENTISTA : ENG. CIVIL PAULO RONALD FRANÇA P. FILHO CREA-AP 0321623282 VISTO 954203 PA					
ENCARGOS SOCIAIS BASICOS					
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO					
GRUPO A					
ITEM	DESCRIÇÃO				%
A1	INSS				0.00%
A2	Fundo de Garantia				8.00%
A3	Salário Educação				2.50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi				1.50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai				1.00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae				0.60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra				0.20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)				3.00%
TOTAL DO GRUPO A					16.80%
GRUPO B					
ITEM	DESCRIÇÃO				%
B1	Repouso semanal e feriados				18.12%
B2	Auxílio - enfermidade				0.87%
B3	Licença - paternidade				0.07%
B4	Décimo terceiro Salário				11.11%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/Greves/Falta ou Atraso na entrega de materiais ou serviço				2.72%
B6	Auxílio acidente do Trabalho				0.11%
B7	Férias Gozadas				11.24%
B8	Salário Maternidade				0.03%
B9	Feriados				4.15%
B10	Faltas Justificadas				0.74%
TOTAL DO GRUPO B					49.16%
GRUPO C					
ITEM	DESCRIÇÃO				%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa				3.31%
C2	Férias (indenizadas)				3.10%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)				5.75%
C4	Aviso Prévio Trabalhado				0.14%
C5	Indenização Adicional				0.48%
TOTAL DO GRUPO C					12.78%
GRUPO D					
ITEM	DESCRIÇÃO				%
D1	Reincidência do grupo A sobre B				8.26%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0.48%
TOTAL DO GRUPO D					8.74%
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL					87.48%
AFUÁ, 12 DE ABRIL DE 2022					
PAULO RONALD FRANÇA P. FILHO ENG. CIVIL CREA-AP 03216238-2 VISTO 954203 PA					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



8. COMPOSIÇÃO DO BDI

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO TÉCNICO - DT		
ORÇAMENTISTA : ENG. CIVIL PAULO RONALD FRANÇA P. FILHO CREA-AP 0321623282 VISTO 954203 PA			
AFUÁ, 12 DE ABRIL DE 2023 Demonstração da Composição do BDI Estimativo Desonerado			
CUSTO DIRETO (SEM BDI) =		R\$ 141.568,13	
CUSTOS INDIRETOS			
A) Custos Indiretos acessórios =	5.36%		
a.1) Administração central (ADM) =	3.00%	→ R\$ 141.568,13	X 0.0300 = R\$ 4.247,04
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0.59%	→ R\$ 141.568,13	X 0.0059 = R\$ 835,25
a.3) Riscos (R)=	0.97%	→ R\$ 141.568,13	X 0.0097 = R\$ 1.373,21
a.4) Seguro (S)=	0.40%	→ R\$ 141.568,13	X 0.0040 = R\$ 566,27
a.5) Garantias (G)=	0.40%	→ R\$ 141.568,13	X 0.0040 = R\$ 566,27
LUCRO DA EMPRESA			
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	6.16%	= R\$ 141.568,13	X 0.0616 = R\$ 8.720,60
TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL			
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) =	13.15%	= R\$ 141.568,13	X 0.1315 = R\$ 18.616,21
COFINS = 3.00%			
PIS = 0.65%			
ISS = 5.00%		(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal)	
INSS = 4.50%		(Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)	
BDI no Acórdão 2.369/2011.			
$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100 \right.$			
BDI =		1.118800526	-1
BDI =		0.8685	
BDI =		28.82%	
Onde: BDI = Bonificação e despesas indiretas; ADM = Despesas administrativas (adm. Central); DEF = Despesas financeiras; R = Riscos; S = Seguros; G = Garantias; LB = Lucro operacional bruto; IMP = Impostos federais e municipal;			
PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)			
$PV = CD \times (1 + BDI) =$		R\$ 141.568,13	1 = R\$ 40.799,94
Onde: PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha); CD = Custo Direto BDI = Bonificação e despesas indiretas;			
		PAULO RONALD FRANÇA P. FILHO ENG. CIVIL CREA-AP 03216238-2 VISTO 954203 PA	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **60 (Sessenta) dias** corridos, conforme descrito abaixo.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma –**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, em cumprimento ao disposto no **artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

O Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como Fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao Objeto do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para Substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

AFUÁ 12 DE ABRIL DE 2023

PAULO RONALD FRANÇA PEREIRA FILHO
ENG. CIVIL CREA-AP 03216238-2
VISTO 954203 PA